



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROIETO N.º

PROJETO DE LEI N.º 052/2007.

AUTOR: ELIZEU DA SILVA.

ASSUNTO: “CONCEDE PERPETUIDADE A SEPULTURA N.º 554, QUADRA C, DO CEMITÉRIO DE ENGENHEIRO PEDREIRA”.

(MARIA ASCENÇÃO OLIVEIRA DA SILVA)

Apresentado em 05 de junho de 2007
Rejeitado em ___ de ___ de ___
Aprovado em 28 de junho de 2007.

Extraído o autógrafo em 02 de julho de 2007
Subiu a Sanção sob protocolo em 02 de julho de 2007, pelo ofício n.º 083/2007
Sancionado em ___ de ___ de ___
Promulgado em ___ de ___ de ___
Veto Parcial em ___ de ___ de ___
" Total em ___ de ___ de ___
Arquivado em ___ de ___ de ___
Resolução n.º ___ de ___ de ___
Publicado em ___ de ___ de ___ no ___

Secretaria, Japeri ___ de ___ de ___



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri
 PODER LEGISLATIVO

| | | |
|---------------------|-----|-----------------|
| C. M. JAPERI | | |
| PROTOCOLO | | |
| DATA: | 28 | 05 / 2007 |
| Nº | 052 | LIVº 01 FLº 037 |

PROJETO DE LEI Nº / 2007.

“Concede perpetuidade à sepultura nº 554, Quadra C, do Cemitério de Engenheiro Pedreira”.

Autor: Elizeu da Silva

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU A SEGUINTE

L E I:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 554 Quadra C, do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acha inumado o resto mortal de MARIA ASCENÇÃO OLIVEIRA DA SILVA.

Art. 2º - À família de MARIA ASCENÇÃO OLIVEIRA DA SILVA, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 28 de Maio de 2007.

Elizeu da Silva

ELIZEU DA SILVA
 VEREADOR

| |
|------------------------|
| C. M. JAPERI |
| EXPEDIENTE LIDO |
| DATA: 05 / 06 / 2007 |

CAMARA MUN. DE JAPERI
 Carlos Alberto Melo dos Santos
 Advogado Procurador
 Mat. 0159/02

| |
|----------------------|
| C. M. JAPERI |
| 1ª DISCUSSÃO |
| DATA: 26 / 05 / 2007 |

CAMARA MUN. DE JAPERI
 Carlos Alberto Melo dos Santos
 Advogado Procurador
 Mat. 0159/02

| |
|----------------------|
| C. M. JAPERI |
| 2ª DISCUSSÃO |
| DATA: 28 / 06 / 2007 |

APROVADO
 CAMARA MUN. DE JAPERI
 Carlos Alberto Melo dos Santos
 Advogado Procurador
 Mat. 0159/02



**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI.
ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

Comissão de Orçamento, Finanças Econômica, Fiscalização Financeira e Tomada de Contas.

Projeto de Lei nº 052/2007.

Autor: ELIZEU DA SILVA.

Designo relator, o vereador _____

Presidente: _____

{Carlos Antônio Guimarães Geraldi}

Vice-presidente: _____

{César de Melo.}

O projeto em tela, de autoria do ELIZEU DA SILVA.

_____ cuja ementa é "CONCEDE PERPETUIDADE À
SEPULTURA Nº 554, QUADRA C, DO CEMITÉRIO DE ENGENHEIRO PEDREIRA."

Apreciado pelos membros desta comissão, recebe o parecer favorável, pois aponta os recursos orçamentários, financeiros para ocorre as despesas dele decorrentes.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

{José Valter de Macedo}

{Carlos Alberto Santos Martins}

{Marcelo Menezes de Lima}



**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI.
ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

Projeto de Lei nº 052/2007

Autor: ELIZEU DA SILVA.

Designo relator, o vereador:

Presidente:

{Kerly Gustavo Bezerra Lopes}

Vice-Presidente:

{Carlos Antônio Guimarães Geraldi}

O projeto em tela, de autoria de ELIZEU DA SILVA.

cuja ementa é "CONCEDE PERPETUIDADE À
SEPULTURA Nº 554, QUADRA C, DO CEMITÉRIO DE ENGENHEIRO PEDREIRA".

Apreciado pelos membros desta comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto à sua constitucionalidade, justiça e redação final.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

{Silas Reis Félix}

{Marcos da Silva Arruda}

{Cezar de Melo}



RFU20773



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DO RCPN DA COMARCA DE JAPERI - RJ
CERTIDÃO DE ÓBITO PARA FINS DE
SEPULTAMENTO

O oficial: Rosângela Augusta Miguel - Responsável pelo Expediente

CERTIFICO que as fls. **201v** do livro n.º **C-18** de registro de óbito foi lavrado o termo sob o n.º **10.589** do óbito de **MARIA ASCENÇÃO OLIVEIRA DA SILVA**

Falecido(a) aos **02** de **dezembro** de **2005** às **01** horas e **15** minutos.

na **Casa de Saúde Nossa Senhora da Conceição**, neste **município**

do sexo: **Feminino** profissão: **Pensionista** com **80** anos de idade.

estado civil: **Viúva**
natural d. o **Maranhão**

residente na **Rua Alves Branco, 64, Santa Amélia, Engenheiro Pedreira, Japeri-RJ**

filho (a) de: **Virgílio Marques de Oliveira & Luzia Otília de Oliveira**

causa da morte: **Parada cardiorespiratória irreversível; doença pulmonar obstrutiva crônica; HAS.**

médico atestante **Dr. Rosângela R. da Silva**

sepultado(a) no cemitério de **Mucajá**, em **Engenheiro Pedreira**, neste **município**

For Declarante: a **Sra. Elisabete de Jesus Oliveira da Silva**

OBSERVAÇÕES: A obituada deixou três(03) filhos maiores; deixou bens; não era eleitora. Recebia benefício previdenciário de número ignorado pela declarante. Documentos da obituada: IFP n.º 06543877-2, de 27/04/1993; CPF n.º 075398317-66.

referido é verdade e duvidoso.

Japeri - RJ, 02 de **DEZEMBRO** de **2005**.

OFICIAL

Rodrigo S. P. de Barros
Téc. Judiciário I
Mat.: 01/27575



RCPN DE JAPERI

Av. Dr. Arruda Negreiros, s/n
Centro - Japeri / RJ.

CEP.:

26.375-670

FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA

RUA DOM WALMOR, 179 - N. IGUAÇU - TELS. 2667-3124 / 2668-5678 / 2768-0325

DEPARTAMENTO DE CEMITÉRIOS

CEMITÉRIO ENG^o PEDREIRA

OBITUADO MARIA ASCENÇÃO OLIVEIRA DA SILVA

SEPULTURA Nº 554 QUADRA C

DATA DE FALECIMENTO 02/12/05

Obs.: Guarde este para "DIA DE FINADOS"

PRAZO DA EXUMAÇÃO
3 anos

Conforme Lei 152 de 25/07/77

AVISO a Administração não se responsabiliza por Furtos, Roubos, ou Danos praticados no interior desta NECRÓPOLE.

LESAN

ADMINISTRADOR

FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA

RUA DOM WALMOR, 179 - N. IGUAÇU - TELS. 2667-3124 / 2668-5678 / 2768-0325

DEPARTAMENTO DE CEMITÉRIOS

CEMITÉRIO ENGº PEDREIRA

OBITUADO MARIA ASCENÇÃO OLIVEIRA DA SILVA

SEPULTURA Nº 554 QUADRA C

DATA DE FALECIMENTO 02/12/05

Obs.: Guarde este para "DIA DE FINADOS"

PRAZO DA EXUMAÇÃO
3 anos
Conforme Lei 152 de 25/07/77

AVISO a Administração não se responsabiliza por Furtos, Roubos, ou Danos praticados no interior desta NECRÓPOLE.

CESAR
ADMINISTRADOR



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri
PODER LEGISLATIVO

LEI N° / 2007.

“Concede perpetuidade à sepultura n° 554, Quadra C, do Cemitério de Engenheiro Pedreira”.

Autor: Elizeu da Silva

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura n° 554, Quadra c, do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acha inumado o resto mortal de MARIA ASCENÇÃO OLIVEIRA DA SILVA.

Art. 2º - À família de MARIA ASCENÇÃO OLIVEIRA DA SILVA, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 02 de Julho de 2007.


JOSÉ ALVES DO ESPÍRITO SANTO
PRESIDENTE